

ERICK MACEDO

— A D V O C A C I A —



COVID-19

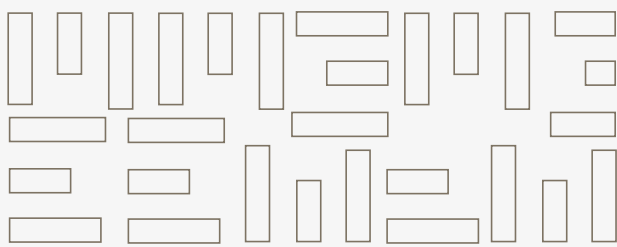
Promulgadas as partes vetadas da Lei nº 14.010/2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia de Covid-19

Helena Benício

Após rejeição, em parte, ao veto parcial aposto pela Presidência da República, o Senado Federal promulgou, em 8 de setembro, as partes vetadas da Lei nº 14.010/2020, que institui normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de Direito Privado em virtude da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Em seu texto final, a Lei prevê, dentre outros pontos:

- (i) a suspensão ou impedimento, conforme o caso, dos prazos prescricionais e decadenciais de natureza civil até 30 de outubro de 2020;
- (ii) a observância, pelas pessoas jurídicas de direito privado, às restrições à realização de reuniões e assembleias presenciais até 30 de outubro de 2020, durante a vigência da Lei, observadas as determinações sanitárias das autoridades locais;
- (iii) a vedação à concessão de liminar de despejo de locatários em determinadas situações;



COVID-19



ERICK MACEDO

— A D V O C A C I A —

(iv) a não retroação das consequências decorrentes da pandemia de coronavírus nas execuções contratuais, inclusive as previstas no art. 393 do Código Civil.

A íntegra da Lei, em sua versão definitiva, pode ser acessada no [link](#).

A equipe **Erick Macedo Advocacia** encontra-se à disposição de seus clientes para esclarecer as peculiaridades da matéria.

